

Ofício nº 20/2019/PROPPES/MPCAS

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2019.

À

Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais - DRI

Sala O309D

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assunto: Ofício de encaminhamento de 2(duas) vias do Acordo de Cooperação e 3(três) vias do Plano de Trabalho entre a Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVÁS) e Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL)

Prezados,

Em atendimento ao ofício nº 55/2019/DRI/Reitoria/UNIFAL-MG, encaminhamos as vias do Acordo de Cooperação e Plano de trabalho assinados pelos nossos representantes Institucionais. Informamos que já retiramos a nossa via do Acordo de Cooperação.

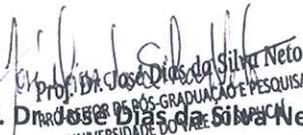
Solicitamos providências para assinatura das vias do Plano de trabalho entre a Universidade Federal de Alfenas e a Universidade do Vale do Sapucaí, haja vista que não veio assinado pelo Coordenador do projeto na UNIFAL.

Solicitamos a gentileza de enviar-nos, após assinatura, uma via do plano de trabalho para o seguinte endereço:

Universidade do Vale do Sapucaí
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
A/C Prof. Dr. José Dias da Silva Neto
Av. Prefeito Tuany Toledo, 470 – Fátima I
Pouso Alegre – MG – CEP 37554-210

Colocamo-nos à disposição para quaisquer providências que forem necessárias, agradecendo desde já a atenção.

Respeitosamente,


Prof. Dr. José Dias da Silva Neto
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ
Prof. Dr. José Dias da Silva Neto
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa
Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DO VALE DO
SAPUCAÍ E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALFENAS.**

UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ (UNIVÁS), entidade de direito privado, devidamente autorizada por sua Mantenedora, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ (FUVS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.951.916/0002-03, situada na Avenida Prefeito Tuany Toledo, 470, Fátima I, CEP 37554-210, Pouso Alegre/MG, representada neste ato por seu Reitor, Antônio Carlos Aguiar Brandão, pelo Diretor Executivo da sua Mantenedora, Igor Souza Nogueira Oshiro e pelo Presidente da sua Mantenedora, José Walter da Mota Matos, doravante denominada **UNIVÁS** e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS- UNIFAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15 com sede na rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CEP: 37130-001 Alfenas, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Reitor, Sandro Amadeu Cerveira, firmam o presente instrumento no intuito de desenvolver relações de cooperação, contatos e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico, cultural e o que mais for desejado pelas convenientes, nas formas que forem de seu interesse mútuo e de acordo com a legislação que rege a matéria resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

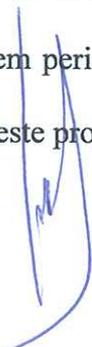
1.1 A FUVS/UNIVÁS e a UNIFAL-MG firmam este Convênio que tem por objeto a cooperação na área de Graduação em Farmácia (UNIFAL-MG) e do Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas à Saúde (UNIVÁS-MG), de acordo com o Plano de Trabalho de desenvolvimento do Projeto “Casca da banana verde como cicatrizante e conservante natural em formulação fitocosmética”, Anexo I do presente Instrumento, e parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Das obrigações e responsabilidades das partícipes:

2.2 Compete à UNIVÁS:

- a) Permitir a ida da docente responsável pelo projeto à Farmácia Universitária da UNIFAL, sempre que necessário;
- b) Difundir o conhecimento adquirido com a divulgação dos resultados obtidos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, simpósios e demais eventos científicos;
- c) Indicar alunos de graduação para realização de Iniciação Científica no âmbito deste projeto;



2.3 Compete à UNIFAL-MG:

- a) Desenvolver as pesquisas na Farmácia Universitária;
- b) Fornecer a infraestrutura necessária para execução das etapas experimentais do projeto, bem como recepcionar a coordenadora do projeto pela UNIVÁS, quando da visita *in loco*;
- c) Indicar alunos de graduação em Farmácia para realização de Iniciação Científica no âmbito deste projeto;
- d) Difundir o conhecimento adquirido com a divulgação dos resultados obtidos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, simpósios e demais eventos científicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O projeto objeto do plano de trabalho anexo deverá obrigatoriamente cumprir as exigências e formalidades legais, assim como os preceitos das comissões científicas e de ética;

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A FUVS/UNIVÁS e a UNIFAL se comprometem a prover os recursos humanos capacitados necessários à execução das atividades objeto deste Acordo de Parceria;

4.2 Cada instituição se compromete a observar e fazer observar, no âmbito de sua organização, e no que diz respeito aos assuntos sigilosos que, em decorrência deste Acordo de Parceria, venham a ter conhecimento, as disposições legais e regulamentares concernentes à salvaguarda de assuntos sigilosos, particularmente as do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente acordo de cooperação terá vigência por prazo de 30 (trinta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

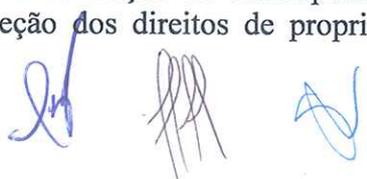
6.1 Este acordo somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

6.2 Qualquer alteração ou revisão do presente termo será efetuada mediante acordo formal a ser celebrado entre as partes.

6.3 Este Acordo de Cooperação poderá ser emendado por acordo mútuo das duas Instituições.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As questões relativas à Propriedade Intelectual, os resultados, as metodologias, os "softwares" e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de Software vigentes e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Convênio serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenientes. Cada um dos convenientes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, softwares e inovações técnicas sem que seja obrigada a consultar a outra ou a pagar-lhe qualquer indenização ou recompensa. As despesas cobradas pelos Órgãos Oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade




intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a esses órgãos, serão divididas entre os convenientes em partes iguais. O licenciamento de terceiros para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por esse Convênio fica sujeita à aprovação, pelos convenientes, de suas condições. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles, na proporção de seus direitos. Caso um dos convenientes queira industrializar e/ou comercializar qualquer produto resultante direto de atividades cobertas por esse Convênio, fica acertado, desde já, que eles se obrigam a firmar, previamente, instrumento específico, circunstanciando as condições de industrialização e/ou comercialização e de divisão de contrapartida financeira a ser obtida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Como condições indispensáveis para a eficácia deste ACORDO, ele será publicado, sob forma de extrato, pela UNIFAL-MG, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA

9.1 Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Acordo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação, em 3 (três) cópias de igual forma e teor.



IGOR SOUZA NOGUEIRA OSHIRO
DIRETOR EXECUTIVO DA FUVS

Data:



JOSÉ WALTER DA MOTA MATOS
PRESIDENTE DA FUVS

Data:



SANDRO AMADEU CERQUEIRA
REITOR DA UNIFAL-MG

Data: 11/9/19



ANTÔNIO CARLOS AGUIAR BRANDÃO
REITOR DA UNIVÁS

Data:

Testemunhas

Nome: *Clemilda M. Faiva Santos*
CPF: 044.028.576-35

Nome: *Jaqueline Fica Muniz*
CPF: 067.453.066-70



PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE A UNIFAL E A UNIVÁS FIRMADO EM 20/08/2019, TENDO COMO OBJETIVO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “CASCA DA BANANA VERDE COMO CICATRIZANTE E CONSERVANTE NATURAL EM FORMULAÇÃO FITOCOSMÉTICA”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, com sede na rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CEP: 37130-000 Alfenas, Minas Gerais, , inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, doravante denominada **UNIFAL**, e a **UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ**, com sede a Avenida Prefeito Tuany Toledo, 470, Fátima I, CEP 37554-210, na cidade de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.951.916/0002-03, doravante denominada **UNIVÁS**, neste ato representadas pelos abaixo identificados e assinados, têm justo e acertado o presente Plano de Trabalho, que passa a integrar o Acordo de Cooperação Técnica e Científica independente de sua transcrição, nos termos seguintes.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Plano de Trabalho é o Desenvolvimento do projeto **Casca da banana verde como cicatrizante e conservante natural em formulação fitocosmética**

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 Os produtos fitoterápicos possuem inúmeras vantagens, principalmente, sua eficácia e baixo custo. O uso destes produtos proporciona a utilização de recursos





naturais, o incentivo ao meio produtivo, ao meio científico e cultural do país. A banana está presente em todo território brasileiro. O produto com a casca da banana pode ser uma alternativa mais barata e de fácil acesso aos pacientes, podendo ser até mesmo distribuída pelo sistema público de saúde. Além disso, um produto livre de parabenos é uma alternativa que vai de encontro com a nova realidade voltada ao cuidado com meio ambiente e à busca por utilização de produtos naturais.

2.2 O projeto apresenta vários benefícios para todas as partes envolvidas como: as instituições obterão o desenvolvimento de um produto com a aplicação do conhecimento dos pesquisadores envolvidos e o aluno ampliará seus conhecimentos.

3 - DO PRAZO

3.1. O prazo de execução das ações previstas neste Plano de Trabalho é de no máximo 24 meses contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado desde que dentro do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Científica.

4 – DA COORDENAÇÃO

4.1. As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas na UNIFAL pela servidora Danielle Aparecida Ferreira de Oliveira Marrafon, CPF 053.926.536-50, matrícula SIAPE 1648557.

5 – PARTICIPANTES

5.1 Entidades Participantes

Nome	Tipo (empresa pública privada, fundação, universidade, outros)	Função (proponente, executora, etc)
UNIVÁS	UNIVERSIDADE	EXECUTORA
UNIFAL	UNIVERSIDADE	EXECUTORA

5.2 Da equipe envolvida

Nome	CPF	Função	Lotação	Matrícula Siape/Registro Institucional	Carga horária semanal
Jaqueline Joice Muniz	067.453.066-70	Coordenador	Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas à Saúde	Registro Institucional: 8064	40 horas
Danielle Aparecida Ferreira de Oliveira Marrafon	053.926.536-50	Pesquisadora	Farmácia Universitária (UNIFAL-MG)	Siape: 1648557	30 horas
Adriana Rodrigues dos Anjos Mendonça	200.671.488-08	Pesquisadora	Mestrado Profissional em Ciências Aplicadas à Saúde	Registro Institucional: 04662	40 horas
Denia Novato Castelli von Atzingen	864.462.746-53	Pesquisadora	Mestrado em Bioética	Registro Institucional: 3881	40 horas

6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase)

6.1 Cronograma Detalhado

Meta	Etapa/Fase (estudo, planejamento, execução, controle, avaliação)	Especificação	Início	Fim Mês
1	Pesquisa bibliográfica	Coleta de dados e revisão sistemática sobre o projeto a ser realizado	Mês 01	Mês 01
2	Desenvolvimento da formulação fitocosmética	Preparação e otimização da formulação a ser	Mês 02	Mês 02

		testada		
3	Realização dos testes de estabilidade preliminar	Realização dos testes que definirão a fórmula que continuará a ser testada	Mês 03	Mês 03
4	Realização dos testes de estabilidade acelerada	A fórmula a ser testada será submetida a condições extremas de temperaturas e umidade	Mês 04	Mês 06
5	Realização dos testes de estabilidade de prateleira	A fórmula terá seu prazo de validade determinado, sendo submetida aos últimos testes de estabilidade	Mês 03	Mês 15
6	Análise dos resultados	Verificação da atividade do extrato como conservante da formulação	Mês 15	Mês 15

6.2 Cronograma de Execução

Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1	x																	
2		x																
3			x															
4				x	x	x												
5			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X	x			
6															x			

Subscrito
Assessoria Jurídica
UNIVAS



7 – ORIGEM E APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes deste instrumento.

7.4 Orçamento e fontes de recursos:

Uma vez que todos os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do sistema estão disponíveis nos laboratórios, para o desenvolvimento deste projeto, não será necessária a alocação de recursos.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Compete a UNIVÁS:

- a) Permitir a ida da docente responsável pelo projeto à Farmácia Universitária da UNIFAL, sempre que necessário;
- b) Difundir o conhecimento adquirido com a divulgação dos resultados obtidos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, simpósios e demais eventos científicos;
- c) Indicar alunos de graduação para realização de Iniciação Científica no âmbito deste projeto.

8.2 Compete a UNIFAL:

- a) Desenvolver as pesquisas na Farmácia Universitária;
- b) Fornecer a infraestrutura necessária para execução das etapas experimentais do projeto, bem como recepcionar a coordenadora do projeto pela UNIVÁS, quando da visita *in loco*;
- c) Indicar alunos de graduação em Farmácia para realização de Iniciação Científica no âmbito deste projeto;



Handwritten signature in blue ink. Below it is a circular stamp with the text 'ASSESSORIA JURÍDICA' around the top edge, 'VISTO' in the center, and 'FUVS' at the bottom. A signature is written across the stamp.

- d) Difundir o conhecimento adquirido com a divulgação dos resultados obtidos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, simpósios e demais eventos científicos.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos neste Plano de Trabalho serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

Pouso Alegre, 20 de Agosto de 2019.

Universidade Federal de Alfenas

Nome: _____
Cargo: _____
ID: _____

Universidade do Vale do Sapucaí

Nome: Jaqueline Bice Lima
Cargo: Professora Acreditada
ID: 8064

Testemunhas:

Adriana R. dos Anjos Mendonça
Nome: Adriana Rodrigues dos Anjos Mendonça
CPF: 200 6714 88 08

Nome: _____

CPF: _____



Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is circular with the text 'ASSESSORIA JURÍDICA' around the top and 'FUVS' at the bottom. A signature is written across the stamp.